

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL CULTURA PRESENTE – 2026 (A cultura em todo canto)

EDITAL Nº 01.09.007/2026 – SECULT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURA PRESENTE – 2026

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** detalha a abrangência e os objetivos para execução do **EDITAL CULTURA PRESENTE – 2026 (A cultura em todo canto)**. Servindo como um documento complementar e essencial, fornecendo diretrizes claras e estruturadas para a execução. Com base na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil e na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 referente aos mecanismos de fomento à cultura e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB.

1.2. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Produtora para Execução do **EDITAL CULTURA PRESENTE – 2026 (A cultura em todo canto)**, terá como finalidade um conjunto de ações que culminarão em 4 (quatro) atividades produzidas por 2 (duas) produtoras selecionadas no presente edital, a ser realizadas em local previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando cada produtora selecionada responsável por 2 (duas) atividades.

2. INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

2.1. Para a execução do edital, será celebrado Termo de Execução Cultural - TEC, conforme art. 4º, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.903 Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A fim de estabelecer parceria entre o poder público e 02 (duas) Produtoras/Entidades com ou sem fins econômicos de personalidade jurídica (CNPJ) com CNAI adequado a execução e produção cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

2.2. O presente termo vai formalizar a parceria por meio de instrumento que viabiliza a transferência de recursos financeiros para a execução de projeto de interesse público e recíproco, proposto por proponentes aprovados no **EDITAL CULTURA PRESENTE – 2026**.

2.3. A seleção se dará por meio das normativas expressas no EDITAL Nº 006/2026 - SECULT - **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUTORA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDITAL CULTURA PRESENTE – 2026**. Sendo de inteira responsabilidade dos contemplados a execução das ações propostas no Plano de Ação, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com o descrito no Edital e nesse Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE GERAIS DO PRODUTOR

3.1. Fazer cumprir, zelar e pôr em prática as atividades a ser realizadas segundo o que preconiza o Edital de acordo com o Plano de Ação em conformidade com este Termo de Referência.

3.2. Cada selecionado fica responsável pela produção e execução de 02 (duas) atividades, suprimindo toda despesa necessária para a realização da atividade, tendo a obrigatoriedade de garantir estrutura mínima, sob pena de desaprovação da prestação de contas, caso descumpra o que se pede nesse termo, tais como:

- I. O proponente tem por compromisso executar as atividades conforme o Plano de Ação, garantindo obrigatoriamente em cada atividade a apresentação/participação de 5 (cinco) artistas ou grupos limoieirenses de linguagens diversas, sendo no mínimo:
 - a) 1 (um) artista solo;
 - b) 1 (um) dupla;
 - c) 1 (um) trio;
 - d) 1 (um) de 5 a 8 componentes;
 - e) 1 (um) acima de 9 componentes (cultura tradicional);
- II. No intuito de descentralização dos recursos, o artista ou grupo que participar de uma atividade, fica impossibilitado de ser contratado para as outras 3 (três) atividades do Edital;
- III. O proponente selecionado poderá disponibilizar no Plano de Ação até 20% do recurso

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

para despesas de equipe de Produção;

- IV. O Produtor dispor obrigatoriamente no Plano de Ação recursos para pagamento de cachês artísticos em cada atividade, divididos da seguinte forma:
- a) 1 (um) artista solo; R\$ 500,00
 - b) 1 (um) dupla; R\$ 800,00
 - c) 1 (um) trio; R\$ 1.000,00
 - d) 1 (um) de 5 a 8 componentes; R\$ 1.500,00
 - e) 1 (um) acima de 9 componentes (cultura tradicional); R\$ 2.000,00
- V. Providenciar a contratação de estrutura de evento que disponha de tablado com no mínimo 6m x 3m de tamanho por 0,70m de altura, careptado, com disponibilidade de grid de fundo dimensão mínima Q25;
- VI. Dispor de serviço de equipamento de som de médio porte com disponibilidade mínima de 02 Subwoofer ativos de 15" 1000W cada, 02 caixas ativas de 10" 500W cada, 01 monitor ativo de retorno 10" 500W com mesa de som analógica ou digital (neste caso acompanhado de equipamento de suporte) de 12 canais ou mais), adaptável para ligação de instrumentos musicais compatíveis com grupos regionais de médio porte; adaptável também para pen-drives e disponibilização de microfones fixo, sem fio e periféricos para atender as apresentações;
- VII. Dispor de serviço de iluminação de pequeno porte com disponibilidade mínima de 04 moving beer, 10 parled e maquina de fumaça;
- VIII. Dispor de Painel de Led 5p mínimo 3x2 mt, para veiculação da identidade visual da atividade do projeto;
- IX. Dispor de no mínimo 100 cadeiras plásticas para ser utilizadas pelo público, quando necessário;
- X. Garantir ações de acessibilidade durante a execução da atividade;
- XI. Utilizar identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura e viabilizar a divulgação referente à proposta com a veiculação de régua de logos institucionais, selos e de demais marcas da gestão do município, da PNAB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme manual de aplicação das marcas vigente. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

4. DA RESPONSABILIDADE MUTUA

4.1 Caberá e ao produtor junto com a Secult, realizar articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar parcerias institucionais comm os órgãos (IMMAB, SUTRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, etc);

4.2 Fica o proponente contemplado ciente do dever de cumprimento de todos os prazos contidos no edital, obrigado a realizar a devida prestação de contas com apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural e ou Relatório Financeiro da Execução Cultural, quando solicitado por agente responsável pelo acompanhamento do processo.

4.3 Os Casos omissos ou por lacuna a este termo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de setembro de 2026.

Antonio Giliard Mendes Moura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo